



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro	77 3455-1412	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO FINANCEIRO Nº 124 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 125 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 88 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### INEXIGIBILIDADE

---

- AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076-CRED010/2023

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- EXTRATO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD****DECRETO Nº 124 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024****ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação</b>		
3.3.90.33.00 / 15400000 - Passagens e Despesas com Locomocao	100.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15400000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 10 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 10 de setembro de 2024.

**PEDRO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 165.457.885-15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 125 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 470/2023 de 28 de setembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$190.000,00 (Cento e noventa mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****020300 - Fundo Municipal de Saúde****2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária**

3.3.90.39.00 / 16210000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>150.000,00</b>

**020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento****1.134 - Construção de Casas Populares**

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	40.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>40.000,00</b>

**Total Suplementado: 190.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****020100 - Gabinete do Prefeito****1.013 - Equipamento do Gabinete do Prefeito**

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>

**2.015 - Manutenção do gabinete do Prefeito**

3.3.50.41.00 / 15000000 - CONTRIBUIÇÕES	900,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>6.900,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>7.900,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### 020200 - Sec. Municipal de Administração e Finanças

##### 2.020 - Manutenção da Tesouraria

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	900,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.900,00</b>

##### 2.023 - Manutenção da Contabilidade

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.500,00</b>

##### 2.036 - Manutenção do Setor de Tributação

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.500,00</b>

##### 2.039 - Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>14.500,00</b>

##### 2.047 - Manutenção da Ordem Pública

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	9.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>11.700,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 32.100,00**

#### 020300 - Fundo Municipal de Saúde

##### 2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária

3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais	60.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>60.000,00</b>

##### 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	90.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>90.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 150.000,00**

**Total Anulado: 190.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 10 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 10 de setembro de 2024.

---

**PEDRO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 165.457.885-15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD****DECRETO Nº 88 DE 01 DE AGOSTO DE 2024****ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**020300 - Fundo Municipal de Saúde**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária</b>		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00 / 16210000 - Material de Consumo	2.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00 / 16210000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00	0,00
3.3.90.93.00 / 16000000 - Indenizações e Restituições	0,00	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>
<b>2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>		
3.3.90.30.00 / 16210000 - Material de Consumo	5.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	25.000,00
3.3.90.39.00 / 16210000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>
<b>2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada</b>		
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00 / 16210000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>53.000,00</b>	<b>53.000,00</b>

**020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>1.091 - Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares do Município</b>		
4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalações	0,00	3.000,00
4.4.90.51.00 / 15690000 - Obras e Instalações	3.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>56.000,00</b>	<b>56.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 1 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 01 de agosto de 2024.

**PEDRO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 165.457.885-15



**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior; 2. Serviço médico Unidade hospitalar durante 12 horas de segunda a sexta; 3. Serviço médico Unidade hospitalar durante 12 horas de sábado a domingo; 4. Serviço de clínica médica e medicina interna ambulatorial em unidade hospitalar, em favor de BTFX SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 55.901.420/0001-30, com endereço na Av. Senador Nilo Coelho, 342, Apt 101, Brindes, Guanambi/Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 84.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais). Caculé, 10 de setembro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 449/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** BTFX SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 55.901.420/0001-30. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior; 2. Serviço médico Unidade hospitalar durante 12 horas de segunda a sexta; 3. Serviço médico Unidade hospitalar durante 12 horas de sábado a domingo; 4. Serviço de clínica médica e medicina interna ambulatorial em unidade hospitalar. **VALOR TOTAL:** R\$ 84.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais). **ASSINATURA:** 10 de setembro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 201/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com endereço comercial na Rodovia BR-101 Norte, Km 56,6 - Galpão 01 e 02 - Jardim Paulista, Paulista-PE, CEP 53.409-260, neste ato representada pelo o Sr. Eugênio José Gusmão Da Fonte Neto, portador da cédula de identidade nº 6.329.005 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 056.554.614-71, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Pregão Eletrônico nº 017/2023 - SRP, disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, oriundo do Pregão Eletrônico nº 017/2023 - SRP- mediante as cláusulas e condições seguintes: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** Constitui objeto deste Contrato, a aquisição de medicamentos diversos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 017/2023 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 016/2024. **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE** Com base no parecer jurídico e documentos comprobatórios encontrados nos autos do processo de reajuste. **III -**

INFORMAÇÕES DOS PRODUTOS				
Item	DESCRIÇÃO	UND	VALOR SOLICITADO CONTRATADA	VALOR CONCEDIDO
47	DIPIRONA GOTAS 500 MG/ML FR 10 ML	FRASCO	1,17	1,40

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REAJUSTE** Fica estipulado novos preços unitários conforme tabela abaixo:

**IV - CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA** A razão do pedido e da concessão do reajuste foi devido ao valor cotado em época licitatória não suprir mais os custos e insumos, por motivos alheios as partes, houve ocorrência de fatos imprevisíveis, mas de consequências incalculáveis, quais sejam os aumentos ocorridos de forma abrupta nos preços dos medicamentos em todo o território nacional, conforme documentos anexos no processo administrativo e com base no parecer jurídico. Conforme fundamentação legal art. 65, letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93. **V - CLÁUSULA QUINTA – FORO** As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Reequilíbrio - financeiro do Contrato 201/2024, das testemunhas. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme. Este reajuste tem efeito retroativo a partir da data da solicitação do reajuste por parte da empresa contratada, revogadas as disposições em contrário. CACULÉ/Bahia, 28 de agosto de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal Contratante **DROGAFONTE LTDA**. Empresa Contratada CNPJ: 08.778.201/0001-26.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8AD5-D740-CAA3-2077-8644> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8AD5-D740-CAA3-2077-8644



### Hash do Documento

251fdebe7364e379e6132f5945cd53d74a28bac8cfd81d434a00c96f7c716973

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/09/2024 17:06 UTC-03:00